

Lei 3^o 22

AutORIZA o Sr. Presidente da Câmara a desapropriar
Terrenos do Sr. Joaquim Leves da Silva Junior e
Sebastião Jorge Teixeira.

O povo do Município de Caetés por seus vereadores
decretou e eu, em seu nome sanciono e mando
executar a seguinte lei:

Art^o 1^o Fica autorizado o Sr. Presidente e agente
executivo Municipal a desapropriar amigavelmente
judicialmente os terrenos necessários para a constru-
ção das Ruas "D. Buenos de Aires" "Ribeiro Príncipe" cujos
terrenos são de propriedade do Sr. Joaquim Leves
da Silva Junior e Sebastião Jorge Teixeira, situadas
e margens do Rio Papicuary.

Art^o 2^o A desapropriação em condições idênticas do
terreno para a reconstrução do Mercado Municipal de
que trata o art^o supra, também de propriedade do
Sr. Joaquim Leves da Silva Junior e Sebastião Jorge
Teixeira, entre as Ruas, "da Lanta" e "D. Buenos de Aires."

Art^o 3^o Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o cumprimento e execução da presente lei perten-
cerem que a cumpram e a façam cumprir
integramente com ella e contentes.

O Secretário a registar e publicar.

Dada e passada no Relatório do executivo Municipal de Caetés,
em 7 de Março de 1925

O Agente executivo Municipal
Antônio Ribeiro Príncipe

Registrada no livro competente e publicada

10
pela imprensa.

Secretaria da Câmara Municipal de Caxoeiras, 7
de Março de 1925

O official Secretário
Joaquim Ribeiro Portugal